

Avaliação Interna do desempenho docente da Diretora do Agrupamento de Escolas Alves Redol

Critérios de Avaliação

(Propostos na reunião da comissão especializada, designada para o efeito, em 05 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Resolução N.º19 - CG - 2018/2019).

1. A avaliação interna do desempenho docente da Diretora far-se-á com a apreciação do seu relatório de autoavaliação, como previsto no artigo 7.º da Portaria 266/2012, de 30 de agosto.
2. A componente interna da avaliação do desempenho da Diretora incide sobre os seguintes parâmetros e ponderações:
 - a) «**Compromissos**» incidindo sobre o grau de cumprimento de cada conteúdo assumido/fixado no Projeto de Intervenção da Diretora (na ausência da Carta de Missão), tendo por base os indicadores de medida assumidos em termos de eficácia, eficiência e qualidade, no âmbito do projeto educativo e do plano anual de atividades, bem como na gestão dos respetivos recursos humanos, financeiros e materiais, com uma ponderação final de 50%;
 - b) «**Competências**» incidindo sobre o nível de demonstração de cada uma das competências ao nível de gestão, liderança, visão estratégica e de representação externa demonstradas, com uma ponderação final de 30%;
 - c) «**Formação contínua**» realizada nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 37.º do ECD, com uma ponderação final de 20%.
3. A avaliação interna do grau de cumprimento de cada compromisso assumido/fixado, bem como do nível de demonstração de cada uma das competências, é feita utilizando uma escala graduada de 1 a 10 valores.
4. O cálculo da avaliação interna corresponde à média ponderada, arredondada às milésimas, das pontuações obtidas em cada um dos parâmetros, aplicando uma ponderação de 50 % ao parâmetro «Compromissos», 30 % ao parâmetro «Competências» e 20 % ao parâmetro «Formação contínua».
5. As pontuações constarão da Ficha de Avaliação Interna do Desempenho Docente da Diretora, constante no Anexo I.
6. Na inexistência de Carta de Missão prevista no artigo 6.º da Portaria nº 266/2012, de 30 de agosto, a autoavaliação da Diretora reporta-se à atividade desenvolvida no período em avaliação e considera obrigatoriamente, sem prejuízo de outras, as opções seguidas relativamente à concretização do Projeto de Intervenção desenvolvido, à gestão e qualificação dos recursos humanos, à gestão dos recursos financeiros e aos resultados globais obtidos.
7. No caso definido no ponto anterior, a avaliação interna do parâmetro «Compromissos» far-se-á de acordo com os conteúdos estipulados na Ficha de Avaliação Interna do Desempenho Docente da Diretora, constante do Anexo I.
8. Conforme o ponto 4, do artigo 16.º da Portaria 266/2012, de 30 de agosto e, tendo a avaliação externa ocorrido no mandato de outro Diretor, a avaliação do desempenho reporta-se exclusivamente ao resultado da avaliação interna.

Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ALVES REDOL - 170770
SEDE: ESCOLA SECUNDÁRIA DE ALVES REDOL

ANEXO I

Agrupamento de Escolas Alves Redol

Nome da Diretora: _____

Grupo de Recrutamento: _____ Escalão: _____

Período de avaliação: de _____ a _____

FICHA DE AVALIAÇÃO INTERNA DO DESEMPENHO DOCENTE DA DIRETORA

Parâmetros	Conteúdos	Pontuação	Ponderação
Compromissos	Melhorar os resultados escolares.		50%
	Melhorar o ambiente de aprendizagem.		
	Reforçar estratégias de comunicação, articulação do currículo e colaboração pedagógica.		
	Promover a qualidade da organização escolar.		
	Rentabilizar recursos humanos.		
	Rentabilizar recursos financeiros e materiais.		
		Média:	
Competências	Gestão		30%
	Liderança		
	Visão Estratégica		
	Representação Externa		
		Média:	
Formação	Formação realizada nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 37.º do ECD		20%
			Média:
Classificação da avaliação interna			

Aprovado pelo Conselho Geral, na reunião de 18/06/2019

A Presidente do Conselho Geral

(Belina Maria Antunes Cunha)



Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ALVES REDOL - 170770
SEDE: ESCOLA SECUNDÁRIA DE ALVES REDOL